

PORTARIA Nº 036/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, para a segurada **ANTÔNIA CORREA AGUIAR**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Saúde – G 11 – N III - H, matrícula 247689, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$ 1.650,62
Quinquênio (05) (31%)	R\$ 511,69
Vantagem Pessoal Incorporada – VPI	R\$ 135,60
Complemento Piso Nacional de Enfermagem	R\$ 770,00
Total de Proventos	R\$ 3.067,91

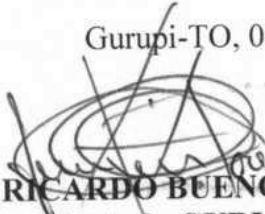
Art. 2º - Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 04 dias do mês de abril do ano de 2024.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

**GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 05 / 04 / 2024

CARIMBO/ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021